



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/RR

**ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

**I – REFERÊNCIA**

**1. CONTRATANTE**

A UNIÃO, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA**, localizada na Avenida Brasil, 551, bairro Treze de Setembro, Boa Vista/RR - CEP: 69.308-050, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 00.394.494/0093-54.

**2. OBJETO**

Contratação, por meio de dispensa de licitação, com disputa, de serviços de agente de integração de estagiários junto às instituições de ensino para preenchimento de bolsas de estágio não obrigatório e remunerado, a fim de atender às necessidades da Superintendência Regional da Polícia Federal em Roraima (SR/PF/RR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta (Sei nº 146533553), no Termo de Referência (Sei nº 146497965) e seus anexos.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de agente de integração junto às instituições de ensino, para o preenchimento de bolsas de estágio não obrigatório e remunerado, visando ao atendimento das necessidades da Superintendência Regional da Polícia Federal em Roraima (SR/PF/RR).

Inicialmente, destaca-se que o contrato atualmente vigente (Contrato nº 07/2024) possui prazo de encerramento em 25/06/2026, sem possibilidade de prorrogação, uma vez que a empresa anteriormente contratada não manifestou interesse na renovação, tornando imprescindível a realização de novo processo de contratação a fim de evitar a descontinuidade do Programa de Estágio desta unidade.

O serviço de agente de integração é essencial à Administração, pois viabiliza a operacionalização do programa de estágio supervisionado, atuando como elo de intermediação entre a SR/PF/RR, as instituições de ensino e os estudantes. Sua atuação abrange, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei nº 11.788/2008, a identificação de oportunidades de estágio, o ajuste de suas condições de realização, o acompanhamento administrativo, a negociação de seguros contra acidentes pessoais e o cadastramento dos estudantes.

A contratação fundamenta-se, ademais, no papel social do Programa de Estágio, que, conforme o art. 1º, §2º, da Lei nº 11.788/2008, visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho — política pública de inserção social de relevante interesse para a Administração Federal.

Sob o ponto de vista organizacional, o Setor de Gestão de Pessoas desta Superintendência não dispõe de estrutura nem de servidores com o conhecimento e a competência necessários para formalizar e acompanhar, de forma adequada, a condução dessa política pública, o que torna a

contratação de entidade especializada medida indispensável, conforme expressamente previsto nos arts. 11 e 24 da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 213/2019.

O valor anual estimado para a contratação é de R\$ 15.540,00, revelando-se economicamente vantajoso à Administração, considerando o volume de vagas de estágio disponibilizadas e preenchidas pela SR/PF/RR no período de referência.

Por fim, a contratação encontra-se devidamente alinhada ao Planejamento Anual de Contratações 2026, atendendo ao interesse público ao assegurar a continuidade do Programa de Estágio desta unidade e conferindo efetividade à política pública de inserção social estabelecida pela Lei nº 11.788/2008.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade de contratação, considerando sua essencialidade, o caráter contínuo, o encerramento do contrato vigente sem possibilidade de renovação, o alinhamento ao planejamento institucional e a vantajosidade econômica para a Administração Pública.

## **II – AMPARO LEGAL**

Trata-se de contratação, por dispensa de licitação, com disputa, de serviços de agente de integração de estagiários junto às instituições de ensino para preenchimento de bolsas de estágio não obrigatório e remunerado, a fim de atender às necessidades da Superintendência Regional da Polícia Federal em Roraima (SR/PF/RR), com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **III – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Estudo Técnico Preliminar Digital - ETP (146396411);  
Mapa de Gerenciamento de Riscos (146396420);  
Relatório de Pesquisa de Preços (146396260)  
Nota Técnica Pesquisa de Preços (146472803)  
Lici. Lista de Verificação Pesquisa de Preços (146473442)  
Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 79/2026 (146533553);  
Minuta de Contrato (146534140); e  
Parecer UCI/SR/PF/RR (146568226).

## **IV – RESOLUÇÃO**

Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para contratações de serviços de pequeno valor, considero DISPENSÁVEL a licitação para contratação de serviços de agente de integração de estagiários junto às instituições de ensino para preenchimento de bolsas de estágio não obrigatório e remunerado, a fim de atender às necessidades da Superintendência Regional da Polícia Federal em Roraima (SR/PF/RR), conforme especificações constantes no Termo de Referência Digital (146497965), Anexo I, do Aviso de Dispensa Eletrônica (146533553), cujo valor estimado da contratação é de **R\$ 15.540,00 (quinze mil, quinhentos e quarenta reais)**.

A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, com publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigido pelo §3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

**LEONARDO DE ALMEIDA DIAS**  
Perito Criminal Federal

**RONALDO GUILHERME CAMPOS**

Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional - SR/PF/RR



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO GUILHERME CAMPOS, Superintendente Regional**, em 12/06/2026, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE ALMEIDA DIAS, Chefe de Setor**, em 15/06/2026, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=146575732&crc=F94E2E28](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146575732&crc=F94E2E28).  
Código verificador: **146575732** e Código CRC: **F94E2E28**.